



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 672/71

Em 14 de setembro de 1971.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários do Poder Executivo, o cargo de motorista de plantão, de provimento efetivo, com vencimentos de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 14 de setembro de 1971.-

JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.

Genézio Milhori
Diretor do Departamento de Administração.-